

**Deliberação n.º 92/Eleições Legislativas/2021**

**Plenária de 13 de Abril de 2021**

**Assunto: Proibição de instalação pelas candidaturas de postos de informação ao eleitor no local de funcionamento das MAV's até a distância de 500 metros**

No âmbito da Fiscalização do Perímetro dos 500 metros das Assembleias de Voto e por forma a evitar qualquer forma de propaganda eleitoral, de pressão ou influência dos eleitores, a CNE, ao abrigo do disposto no art.º 205 do Código Eleitoral, deliberou, por unanimidade dos membros presentes, a proibição de instalação, pelas Candidaturas, Partidos Políticos ou por qualquer outra entidade, de Postos de Informação ao eleitor dentro do local de funcionamento das assembleias de voto e fora delas até à distância dos 500 (quinhentos) metros, no dia da realização das Eleições dos Deputados à Assembleia Nacional.

Os membros da CNE,



---

Maria do Rosario Lopes Pereira Gonçalves



---

Amadeu Luiz António Barbosa



---

Elba Helena Rocha Pires

---

Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite



---

Arlindo Tavares Pereira